



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | | |
|----------------------|-----------|--------------------------|
| As três séries . . . | Ano 360\$ | Semestre 200\$ |
| A 1.ª série . . . | 140\$ | " 80\$ |
| A 2.ª série . . . | 120\$ | " 70\$ |
| A 3.ª série . . . | 120\$ | " 70\$ |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 15 450—Regula, com efeitos a partir de 1 de Janeiro último, a distribuição da verba destinada a ocorrer a despesas com material e expediente das embaixadas e legações durante o ano económico de 1955—Altera as Portarias n.ºs 15 203 e 15 370.

Portaria n.º 15 451—Regula, com efeitos a partir de 1 de Janeiro último, a distribuição da verba destinada a ocorrer a despesas com material e expediente dos consulados—Altera as Portarias n.ºs 15 202, 15 251, 15 392 e 15 419.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 40 217—Autoriza a Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção do edifício da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 15 450

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, distribuir, com efeitos a partir de 1 de Janeiro último, pela forma indicada na relação anexa à presente portaria a verba do n.º 1) do artigo 28.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, destinada a ocorrer a despesas com material e expediente das embaixadas e legações durante o ano económico de 1955, ficando assim alteradas as Portarias n.ºs 15 203 e 15 370, respectivamente de 11 de Janeiro e 7 de Maio de 1955.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2 de Julho de 1955.—O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Material e expediente das embaixadas e legações para o ano económico de 1955

| Embaixadas | Abono mensal |
|--------------------------|--------------|
| Londres | 9.500\$00 |
| Madrid | 4.300\$00 |
| Otava | 4.000\$00 |
| Paris | 9.300\$00 |
| Pretória | 5.500\$00 |
| Rio de Janeiro | 6.500\$00 |
| Vaticano | 3.400\$00 |
| Washington | 13.000\$00 |

Legações de 1.ª classe

| | |
|-------------------------------------|-----------|
| Bona | 5.900\$00 |
| Bruzelas | 3.700\$00 |
| Roma : | |
| Janeiro a Maio, por mês | 5.545\$00 |
| Junho a Dezembro, por mês | 4.800\$00 |

Legações de 2.ª classe

| | |
|------------------------|------------|
| Adis-Abeba | 3.000\$00 |
| Ankara | 2.000\$00 |
| Atenas | 3.500\$00 |
| Bangucoque | 2.700\$00 |
| Berna | 4.800\$00 |
| Buenos Aires | 5.000\$00 |
| Cairo | 2.300\$00 |
| Caracas | 10.000\$00 |
| Copenhaga | 2.500\$00 |
| Djakarta | 5.000\$00 |

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 23 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Cadeia Central de Lisboa

Artigo 268.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 1) «Móveis»:

Da alínea a) «Mantas, roupas de cama, toalhas e enxergas» — 75.000\$00

Para a alínea b) «Outras aquisições» + 75.000\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Junho de 1955.—O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

| | Abono mensal |
|-----------------------------|--------------|
| Dublin | 3.000\$00 |
| Estocolmo | 2.800\$00 |
| Haia | 3.200\$00 |
| Havana | 2.300\$00 |
| Karachi | 5.000\$00 |
| Lima | 1.500\$00 |
| México | 2.500\$00 |
| Montevideu | 3.000\$00 |
| Nova Deli | 6.340\$00 |
| Oslo | 3.000\$00 |
| Santiago do Chile | 3.400\$00 |
| Tóquio | 3.700\$00 |
| Viena | 2.000\$00 |

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2 de Julho de 1955.— O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Portaria n.º 15 451

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, distribuir, com efeitos a partir de 1 de Janeiro último, pela forma indicada na relação anexa à presente portaria a verba do n.º 2) do artigo 42.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, destinada a ocorrer a despesas com material e expediente dos consulados durante o ano económico de 1955, ficando assim alteradas as Portarias n.ºs 15 202, 15 251, 15 392 e 15 419, respectivamente de 11 de Janeiro, 14 de Fevereiro, 25 de Maio e 14 de Junho de 1955.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2 de Julho de 1955.— O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Material e expediente dos consulados para o ano económico de 1955

| Consulados-gerais | Abono mensal |
|--|--------------|
| Bombaim | 3.700\$00 |
| Hamburgo | 5.000\$00 |
| Léopoldville | 3.300\$00 |
| Londres | 6.400\$00 |
| Nova Iorque | 7.000\$00 |
| Paris | 5.500\$00 |
| Rio de Janeiro | 7.000\$00 |
| Salisbúria, a partir de 1 de Maio, por mês | 2.000\$00 |
| Tánger | 5.000\$00 |

| Consulados de 1.ª classe | |
|--------------------------------------|-----------|
| Antuérpia | 6.300\$00 |
| Hong-Kong | 2.650\$00 |
| Madrid | 3.000\$00 |
| Nairobi | 2.850\$00 |
| Rabat | 2.800\$00 |
| Roterdão | 2.750\$00 |
| S. Francisco da Califórnia | 2.800\$00 |
| S. Paulo | 5.500\$00 |
| Sydney | 2.000\$00 |

| Consulados de 2.ª classe | |
|---------------------------------|-----------|
| Baía | 1.100\$00 |
| Barcelona | 1.300\$00 |
| Bordéus | 3.500\$00 |
| Boston | 2.500\$00 |
| Cabo da Boa Esperança | 1.800\$00 |
| Génova | 3.000\$00 |
| Liverpul | 3.000\$00 |
| Manaus | 1.700\$00 |

| | Abono mensal |
|------------------------------------|--------------|
| Manila | 1.900\$00 |
| Marselha | 3.200\$00 |
| Montreal: | |
| Janeiro a Abril, por mês | 2.800\$00 |
| Maio a Dezembro, por mês | 4.000\$00 |
| Pará | 1.300\$00 |
| Pernambuco | 1.300\$00 |
| Santos | 2.200\$00 |
| Vigo | 1.800\$00 |

Consulados de 3.ª classe

| | |
|--------------------------|-----------|
| Belo Horizonte | 1.200\$00 |
| Brema | 3.000\$00 |
| Cantão | 1.000\$00 |
| Cardife | 1.400\$00 |
| Durban | 1.400\$00 |
| Gotemburgo | 1.500\$00 |
| Joanesburgo | 2.100\$00 |
| Porto Alegre | 1.500\$00 |
| Singapura | 1.200\$00 |

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2 de Julho de 1955.— O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários

Decreto n.º 40 217

Considerando que foi adjudicada a José da Conceição Lopes e Manuel Lopes a empreitada de construção do edifício da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Considerando que para a execução de tais trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo até 1957, que abrange parte do ano económico de 1955 e os anos de 1956 e 1957;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários a celebrar contrato com os empreiteiros José da Conceição Lopes e Manuel Lopes para a empreitada de construção do edifício da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pela importância de 17:315.137\$50.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários dispendir com pagamentos relativos ao trabalho executado, por virtude de contrato, mais de 5:000.000\$ no corrente ano, 7:000.000\$ no ano de 1956 e 5:315.137\$50, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1957.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Julho de 1955.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.